



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.086/2019 - Em 01 de Julho de 2019.

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e da outras providências.**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64 e artigo 17º, inciso IV da Lei Complementar nº 147/2018 e artigo 3º, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 148/2018 de 20 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suplementado no orçamento vigente o valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais) nas respectivas dotações:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
147	02.36.01	18.542.0105.2107	3.3.90.39	01	90.000,00
147	02.36.01	18.542.0105.2107	3.3.90.39	01	50.000,00
283	02.38.06	10.301.0103.2119	3.3.90.30	01	30.000,00
283	02.38.06	10.301.0103.2119	3.3.90.30	01	40.000,00
283	02.38.06	10.301.0103.2119	3.3.90.30	01	40.000,00
283	02.38.06	10.301.0103.2119	3.3.90.30	01	10.000,00
294	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.30	01	30.000,00
294	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.30	01	70.000,00
309	02.39.01	08.243.0106.2110	3.3.90.30	01	4.000,00
309	02.39.01	08.243.0106.2110	3.3.90.30	01	8.000,00
367	02.40.01	23.695.0104.2123	3.3.90.39	01	40.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
141	02.36.01	18.542.0105.1005	4.4.90.51	01	90.000,00
151	02.36.02	20.608.0105.1008	4.4.90.52	01	50.000,00
233	02.38.01	10.301.0103.2104	3.3.90.39	01	30.000,00
254	02.38.03	10.301.0103.2117	3.1.90.13	01	40.000,00
273	02.38.05	10.301.0103.2121	3.1.90.11	01	40.000,00
279	02.38.06	10.301.0103.2119	3.1.90.11	01	10.000,00
290	02.38.07	10.302.0103.2120	3.1.90.13	01	30.000,00
293	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.50.43	01	70.000,00
315	02.39.01	08.243.0106.2131	3.3.90.30	02	4.000,00
316	02.39.01	08.243.0106.2131	3.3.90.39	02	8.000,00
151	02.36.02	20.608.0105.1008	4.4.90.52	01	40.000,00

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 01 de Julho de 2019.

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e**  
**Cumpra-se**

**BENEDITO CARLOS CORDEIRO**  
**Diretor do Departamento Municipal de Fazenda**